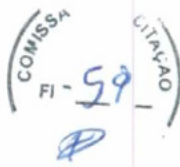




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE, sito à Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha-CE, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

13.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

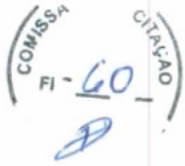
13.4 - Fica eleito o foro de Barroquinha-CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barroquinha-CE, 01 de Dezembro de 2016.

Rildo Eduardo Veras Gouveia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I - Especificações e Orçamento Básico.

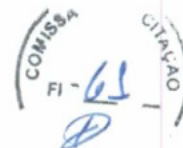
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER SHOW PIROTÉCNICO DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NA SEDE DE BARROQUINHA E NOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR MÉDIO	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Realização e instalação de show pirotécnico na sede do município de Barroquinha, com duração de no mínimo 8 (oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 torta mar de fogo 120 tubos, 01 torta quarta dimensão – 25 tubos 2,5”, 02 tortas estrelas maior 12x3” (cores diversas), 01 tortas fuga 3x4” – 90 tubos “Z” (cores diversas), 05 bombas de 05 e 04 bombas de 06”.	01	UNID	R\$ 8.281,11	R\$ 8.281,11
2	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Bitupitá, com duração de no mínimo 8 (Oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4” (cores diversas), 03 bombas de 05” e 02 bombas de 06”.	01	UNI	R\$ 7.817,77	R\$ 7.817,77
3	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Araras, com duração de no mínimo 4 (Quatro) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4” (cores diversas), 03 bombas de 05” e 02 bombas de 06”.	01	UNI	R\$ 5.017,77	R\$ 5.017,77
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 21.166,66

OBS. Valor médio apurado através de pesquisa de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha-CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.001/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

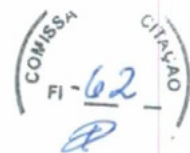
Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER SHOW PIROTÉCNICO DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NA SEDE DE BARROQUINHA E NOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Realização e instalação de show pirotécnico na sede do município de Barroquinha, com duração de no mínimo 8 (oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 torta mar de fogo 120 tubos, 01 torta quarta dimensão – 25 tubos 2,5”, 02 tortas estrelas maior 12x3” (cores diversas), 01 tortas fuga 3x4” – 90 tubos “Z” (cores diversas), 05 bombas de 05 e 04 bombas de 06”.	01	UNID		
2	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Bitupitá, com duração de no mínimo 8 (Oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4” (cores diversas), 03 bombas de 05” e 02 bombas de 06”.	01	UNID		
3	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Araras, com duração de no mínimo 4 (Quatro) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta	01	UNID		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4" (cores diversas), 03 bombas de 05" e 02 bombas de 06".			
VALOR GLOBAL			

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **31/12/2016**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, através da SECRETARIA DE _____, CNPJ-MF, Nº. _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, TEL.: _____, EMAIL _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER SHOW PIROTÉCNICO DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NA SEDE DE BARROQUINHA E NOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ, JUNTO A Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 06.001/2016-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 06.001/2016-TP e neste termo contratual;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha-CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

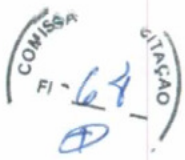
3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços, Nº 06.001/2016-TP.

3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Prazo de execução dos serviços será no dia 31/12/2016 simultaneamente às 23h59min e terá duração de no mínimo: 08 (oito) min. ininterruptos para Sede; 08 (oito) min. ininterruptos para Bitupitá e 04 (quatro) min. ininterruptos para Araras.

5.1. Prazo de vigência do contrato será 60(dias), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

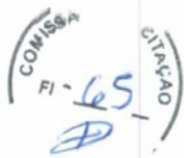
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme disposto no subitem 7.4 e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Realização e instalação de show pirotécnico na sede do município de Barroquinha, com duração de no mínimo 8 (oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 torta mar de fogo 120 tubos, 01 torta quarta dimensão – 25 tubos 2,5”, 02 tortas estrelas maior 12x3” (cores diversas), 01 tortas fuga 3x4” – 90 tubos “Z” (cores diversas), 05 bombas de 05 e 04 bombas de 06” .	01	UNID		
2	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Bitupitá, com duração de no mínimo 8 (Oito) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4” (cores diversas), 03 bombas de 05” e 02 bombas de 06”.	01	UNID		
3	Realização e instalação de show pirotécnico no distrito de Araras, com duração de no mínimo 4 (Quatro) minutos ininterruptos. 01 girândola de 3.600 tiros (misto), 01 girândola de 3.600 cores, 01 torta noite de ouro – 100 tubos de 1 ½, 01 tortas quarta dimensão – tubos 2,5”, 01 torta estrela maior 12x3 (cores diversas), 01 torta fugas 6x4” (cores diversas), 03 bombas de 05” e 02 bombas de 06”.	01	UNID		
VALOR GLOBAL					

7.2 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha-CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 O Pagamento será efetuado da seguinte forma:

1º Parcela - 50% (cinquenta por cento) - R\$ _____ - após a entrega dos fogos e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

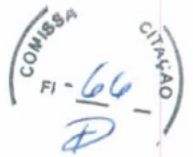
2º Parcela - 50% (cinquenta por cento) - R\$ _____ - 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

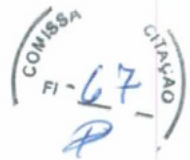
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de R\$ _____ correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, com recursos oriundos do Tesouro Municipal na seguinte classificação: 0601.23.695.0017.2.023- APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICIPIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARROQUINHA-CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARROQUINHA-CE, ____ de _____ de 2016.

SECRETARIA DE _____
CNPJ _____

CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADA

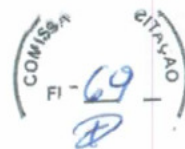
Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

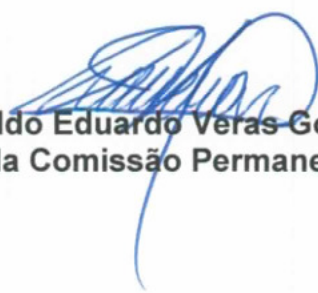


AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06.001/2015-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2016-TP. O Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Dezembro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER SHOW PIROTÉCNICO DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NA SEDE DE BARROQUINHA E NOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha - CE, 01 de Dezembro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Presidente da CPL.

BARROQUINHA-CE, 01 de Dezembro de 2016.


Rildo Eduardo Veras Gouveia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do **AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2016-TP**, Processo Licitatório, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER SHOW PIROTÉCNICO DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NA SEDE DE BARROQUINHA E NOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA.**

Barroquinha(CE), 01 de Dezembro de 2016.

Rildo Eduardo Veras Gouveia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FERREIRA PINTO PARTICIPAÇÕES S.A. C.N.P.J. : 09.378.531/0001-97				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em milhares de reais)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		Reserva Lucros Patrim. Capital Lucros Acums Líquido			
31/12/2015 31/12/2014		31/12/2015 31/12/2014		EM 31/12/2013 500 85 1.018 1.603			
ATIVO		Resultado Financeiro		Lucro Líq.do Exerc. - - 1.353 1.353			
Circulante 55 761		Líquido 5 (3)		Reserva de Lucros - - 14 (14) -			
Não circulante 4.908 5.852		Despesas Operacionais (26) (8)		EM 31/12/2014 500 99 2.357 2.956			
TOTAL DO ATIVO		Resultado de Equivalência Patrimonial(1.085) 1.365		Lucro Líq.do Exerc. - - (1.176) (1.176)			
4.963 6.613		Imposto de renda e CSLL -70,00		EM 31/12/2015 500 99 1.181 1.780			
PASSIVO		Lucro/Prejuízo do exercício (1.176) 1.354		DIRETORIA EXECUTIVA - Katarina de Souza Pinto-Diretora Presidente, Lucas Ferreira Pinto Neto-Diretor Administrativo Financeiro, CONTADORA - Iranilda Furtado Dos Santos - CRC - CE 13.216/O-3.			
Circulante 2.842 3.090		LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - R\$ (1.176) 1.354					
Não circulante 339 565							
Patrimônio Líquido 1.782 2.958							
TOTAL DO PASSIVO							
4.963 6.613							

A íntegra das demonstrações financeiras está disponível na sede da companhia

*** **

J. PINTO PARTICIPAÇÕES S.A. C.N.P.J. : 09.378.600/0001-62				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em milhares de reais)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		Reserva Lucros Patrim. Capital Lucros Acums Líquido			
31/12/2015 31/12/2014		31/12/2015 31/12/2014		EM 31/12/2013 500 61 2.406 2.967			
ATIVO		Resultado Financeiro		Lucro Líq.do Exerc. - - 2.508 2.508			
Circulante 62 488		Líquido 406 (13)		Reserva de Lucros - - 39 (39) -			
Não circulante 9.091 10.837		Despesas Operacionais (25) (8)		EM 31/12/2014 500 100 4.875 5.475			
TOTAL DO ATIVO		Resultado de Equivalência Patrimonial (1.747) 2.529		Lucro Líq.do Exerc. - - (1.502) (1.502)			
9.153 11.325		Imposto de renda e CSLL -136		EM 31/12/2015 500 100 3.373 3.973			
PASSIVO		Lucro/Prejuízo do exercício (1.502) 2.508		DIRETORIA EXECUTIVA - Noêmia Mesquita Pinto Frota - Diretora Presidente, Filipe Mesquita Pinto- Diretor Administrativo Financeiro, CONTADORA - Iranilda Furtado Dos Santos - CRC - CE 13.216/O-3			
Circulante 4.840 5.094		LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - R\$ (150,20) 250,80					
Não circulante 340 756							
Patrimônio Líquido 3.973 5.475							
TOTAL DO PASSIVO							
9.153 11.325							

A íntegra das demonstrações financeiras está disponível na sede da companhia

*** **

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP21100001/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP21100001/2016. Foi adjudicado os objetos desta licitação à seguintes licitantes: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO Item: 00001 - CLORO LIQUEFEITO, Quantidade: 30.000Kg, ADJUDICADO em 23/11/2016, para: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, pelo menor lance de R\$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. **JOSE GARCIA ALVES DE LIMA**, autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme resultado indicado no quadro abaixo: RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Item: 00001 - CLORO LIQUEFEITO Quantidade: 30.000Kg, HOMOLOGADO em 28/11/2016 para: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, C.N.P.J. nº 12.884.672/0003-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos). O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do Site <http://www.saae-limoeiro.com.br/portal/resultado>, 02 de dezembro de 2016. **MAURILO MAIA DE FREITAS** - Pregoeiro.

*** **

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP19100001/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DELIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2017. Vencedor: **ELETROYALE SERV. DE ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$ 83.495,70(Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos que encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do Site <http://www.saae-limoeiro.com.br/portal/resultado>. Homologada a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE GARCIA ALVES DE LIMA. 30 de Novembro de 2016. LIMOEIRO DO NORTE - CE, 02 de dezembro de 2016 **MAURILO MAIA DE FREITAS** - Comissão de Licitação - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 06.001/2016-TP. O Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Dezembro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos com o objetivo de promover show pirotécnico destinado à comemoração do Réveillon na Sede de Barroquinha e nos Distritos de Araras e Bitupitá, junto à Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 01 de Dezembro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Presidente da CPL.**

*** **

JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF 10.395.788/0001- 36 NIRE 2330001639-4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A. a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, localizada na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 1214, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, a fim de deliberar sobre: (i) a aprovação do aumento do capital social da Companhia; (ii) a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à implementação do aumento do capital social da Companhia. Fortaleza, 29 de novembro de 2016. Renata Queiroz Jereissati - Diretora Presidente.

*** **

T&A CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS S.A. - CNPJ.00.120.047/0001-99 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
_Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 12.12.2016 as 14 (quatorze) horas em sua sede social no DIF III Anel Viário N. 3812, Distrito Industrial, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, Cep.61.910-000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Eleição o Presidente do Conselho de Administração em substituição ao renunciante; b) Debater outros assuntos de interesse social da companhia. Fortaleza (CE), 28 de Novembro de 2016. **JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETO** - Diretor Presidente.

